

## FAPEB

### Edital de Seleção Pública nº 01/2017, de 30/11/2017

#### ERRATA

A fim de dirimir dúvidas eventuais de entendimento de alguns itens do presente edital, as quatro correções a seguir no Anexo C (Quesitos com as respectivas Pontuações da Proposta Técnica e justificativas) devem ser consideradas:

I. No item 2.5, onde consta

“A Nota Técnica (NT) será obtida pela seguinte fórmula

$$NT = (P1 \times NESS) + (P2 \times NDE) + (P3 \times NQET) (1)$$

Onde:

NT = Nota Técnica;”

leia-se

“A **Pontuação Técnica da Empresa (Te)** será obtida pela seguinte fórmula

$$Te = (P1 \times NESS) + (P2 \times NDE) + (P3 \times NQET) (1)$$

Onde:

**Te = Pontuação Técnica da Empresa;**”.

II. No item 2.6, onde consta

“ A partir da Nota Técnica (NT), será calculado o Índice Técnico (IT) de cada PROPONENTE. O Índice Técnico (IT) será calculado dividindo-se a Nota Técnica (NT) de cada PROPONENTE pela Melhor Nota Técnica (MNT), ou seja, a Nota Técnica da PROPONENTE que obteve a maior pontuação, de acordo com a fórmula seguinte:

$$IT = NT/MNT (2)$$

Onde:

IT = Índice Técnico;

NT = Nota Técnica da Proposta em Análise;

MNT = Maior Nota Técnica entre todas as Propostas em Análise.”

leia-se

“ A partir da **Pontuação Técnica (Te)**, será calculada a respectiva **Nota Técnica (NT)** de cada PROPONENTE. A **Nota Técnica (NT)** será calculada dividindo-se a **Pontuação Técnica (Te)** de cada PROPONENTE pela **máxima Pontuação Técnica observada dentre todas as empresas (Tm)**, ou seja, pela maior Pontuação Técnica dentre todas as propostas em análise, de acordo com a fórmula seguinte:

$$NT = 100 \times Te/Tm \quad (2)$$

Onde:

NT = Nota Técnica da Proposta em Análise;

**Tm = Maior Pontuação Técnica dentre todas as propostas em análise.”.**

III. No item 2.7, onde consta

“O valor numérico do Índice Técnico (IT) será calculado com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.”,

leia-se

“O valor numérico **da Nota Técnica (NT)** será calculado com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.”.

IV. No item 4.1, onde consta

“A pontuação de Desempenho e Experiência, relacionada aos atestados de capacitação de serviços de consultoria em metodologias de gestão, é apresentada na tabela a seguir.”,

leia-se

“A pontuação de Desempenho e Experiência, relacionada aos atestados de capacitação de serviços **técnicos especializados** ou de consultoria em metodologias de gestão, é apresentada na tabela a seguir.”.

V. No item 4.1.1, onde consta

“Atestados de capacitação de serviços técnicos especializados de consultoria onde foi utilizada metodologia de gerenciamento de projeto baseada no PMBOK (Project Management Body of Knowledge) do Instituto PMI (Project Management Institute), abrangendo: Gestão de Riscos, Gestão de Recursos Humanos, Gestão de Qualidade, Gestão de Escopo, Gestão de Comunicação, Gestão de Contratos e Aquisições, Gestão de Prazo, Gestão de Custos e Gestão de Integração do Projeto.”,

leia-se

“Atestados de capacitação de serviços técnicos especializados ou de consultoria onde foi utilizada metodologia de gerenciamento de projeto baseada no PMBoK (Project Management Body of Knowledge) do Instituto PMI (Project Management Institute), abrangendo: Gestão de Riscos, Gestão de Recursos Humanos, Gestão de Qualidade, Gestão de Escopo, Gestão de Comunicação, Gestão de Contratos e Aquisições, Gestão de Prazo, Gestão de Custos e Gestão de Integração do Projeto.”.

VI. No item 4.2, onde consta

“A pontuação de Desempenho e Experiência, relacionada aos atestados de capacitação de serviços de consultoria em projetos de telecomunicações, é apresentada na tabela a seguir:”.

leia-se

“A pontuação de Desempenho e Experiência, relacionada aos atestados de capacitação de serviços **técnicos especializados** ou de consultoria em projetos de telecomunicações, é apresentada na tabela a seguir:”.

VII. No item 4.2.1, onde consta

“Atestados de capacitação de serviços técnicos especializados de consultoria, onde foram realizados serviços de projeto de circuitos de radiofrequência nas faixas de HF, VHF e UHF.”.

leia-se

“Atestados de capacitação de serviços técnicos especializados ou de consultoria, onde foram realizados serviços de projeto de circuitos de radiofrequência nas faixas de HF, VHF e UHF.”.

VIII. No item 4.2.2, onde consta

“Atestados de capacitação de serviços técnicos especializados de consultoria, onde foram realizados serviços de projetos de fontes de alimentação para equipamentos de telecomunicações.”.

leia-se

“Atestados de capacitação de serviços técnicos especializados ou de consultoria, onde foram realizados serviços de projetos de fontes de alimentação para equipamentos de telecomunicações.”.

IX. No item 4.2.3, onde consta

“Atestados de capacitação de serviços técnicos especializados de consultoria, onde foram realizados serviços de projeto de circuitos de radiofrequência nas faixas de HF, VHF e UHF submetidos a ensaio em temperatura ambiente compreendida entre -20° C (menos vinte graus Celsius) e +70° C (mais setenta graus Celsius), de acordo com os métodos de ensaio 501.6 e 502.6, procedimento II – operação, da Norma MIL-STD-810G-CHG-1;”

leia-se

“Atestados de capacitação de serviços técnicos especializados **ou** de consultoria, onde foram realizados serviços de projeto de circuitos de radiofrequência nas faixas de HF, VHF e UHF submetidos a ensaio em temperatura ambiente compreendida entre -20° C (menos vinte graus Celsius) e +70° C (mais setenta graus Celsius), de acordo com os métodos de ensaio 501.6 e 502.6, procedimento II – operação, da Norma MIL-STD-810G-CHG-1.”

X. No item 4.2.4, onde consta

“Atestados de capacitação de serviços técnicos especializados de consultoria, onde foram realizados serviços de projeto de circuitos de radiofrequência nas faixas de HF, VHF e UHF, submetido a ensaio ambiental de umidade, de acordo com a norma MIL-STD-810G-CHG-1, método 507.6, procedimento II – agravado.”

leia-se

“Atestados de capacitação de serviços técnicos especializados **ou** de consultoria, onde foram realizados serviços de projeto de circuitos de radiofrequência nas faixas de HF, VHF e UHF, submetido a ensaio ambiental de umidade, de acordo com a norma MIL-STD-810G-CHG-1, método 507.6, procedimento II – agravado.”

XI. No item 4.2.5, onde consta

“Atestados de capacitação de serviços técnicos especializados de consultoria, onde foram realizados serviços de projeto de circuitos de radiofrequência nas faixas de HF, VHF e UHF, submetido a ensaio sob chuva, de acordo com o método de ensaio 506.6 da Norma MIL-STD-810G-CHG-1, procedimento I – chuva, com precipitação de 1,7 mm/min (um vírgula sete milímetros por minuto).”

leia-se

“Atestados de capacitação de serviços técnicos especializados **ou** de consultoria, onde foram realizados serviços de projeto de circuitos de radiofrequência nas faixas de HF, VHF e UHF, submetido a ensaio sob chuva, de acordo com o método de ensaio 506.6 da Norma MIL-STD-810G-CHG-1, procedimento I – chuva, com precipitação de 1,7 mm/min (um vírgula sete milímetros por minuto).”.

XII. No item 4.2.6, onde consta

“Atestados de capacitação de serviços técnicos especializados de consultoria, onde foram realizados serviços de projeto de circuitos de radiofrequência nas faixas de HF, VHF e UHF, submetido ao ensaio ambiente de névoa salina com concentração de 5% (cinco por cento) de cloreto de sódio (NaCl) em água vaporizada a 35° C (trinta e cinco graus Celsius), de acordo com o método de ensaio 509.6 da Norma MIL-STD-810G-CHG-1.”,

leia-se

“Atestados de capacitação de serviços técnicos especializados **ou** de consultoria, onde foram realizados serviços de projeto de circuitos de radiofrequência nas faixas de HF, VHF e UHF, submetido ao ensaio ambiente de névoa salina com concentração de 5% (cinco por cento) de cloreto de sódio (NaCl) em água vaporizada a 35° C (trinta e cinco graus Celsius), de acordo com o método de ensaio 509.6 da Norma MIL-STD-810G-CHG-1.”.

XIII. No item 4.2.7, onde consta

“Atestados de capacitação de serviços técnicos especializados de consultoria, onde foram realizados serviços de projeto de circuitos de radiofrequência nas faixas de HF, VHF e UHF, submetidos aos ensaios mecânicos de acordo com os métodos de ensaio 514.7 da Norma MIL-STD-810G-CHG-1, para as categorias 4, 7 e 10.”,

leia-se

“Atestados de capacitação de serviços técnicos especializados **ou** de consultoria, onde foram realizados serviços de projeto de circuitos de radiofrequência nas faixas de HF, VHF e UHF, submetidos aos ensaios mecânicos de acordo com os métodos de ensaio 514.7 da Norma MIL-STD-810G-CHG-1, para as categorias 4, 7 e 10.”.

XIV. No item 4.2.8, onde consta

“Atestados de capacitação de serviços técnicos especializados de consultoria, onde foram realizados serviços de projeto de circuitos de radiofrequência nas faixas de HF, VHF e UHF, submetidos aos ensaios mecânicos de acordo com os métodos de ensaio 514.7 da Norma MIL-STD-810G-CHG-1, para as categorias 20 e 21.”,

leia-se

“Atestados de capacitação de serviços técnicos especializados **ou** de consultoria, onde foram realizados serviços de projeto de circuitos de radiofrequência nas faixas de HF, VHF e UHF, submetidos aos ensaios mecânicos de acordo com os métodos de ensaio 514.7 da Norma MIL-STD-810G-CHG-1, para as categorias 20 e 21.”.

XV. No item 4.2.9, onde consta

“Atestados de capacitação de serviços técnicos especializados de consultoria, onde foram realizados serviços de projeto de circuitos de radiofrequência nas faixas de HF, VHF e UHF que atenda ao requisito CS101 de suscetibilidade à interferência eletromagnética da norma MIL-STD-461G.”,

leia-se

“Atestados de capacitação de serviços técnicos especializados **ou** de consultoria, onde foram realizados serviços de projeto de circuitos de radiofrequência nas faixas de HF, VHF e UHF que atenda ao requisito CS101 de suscetibilidade à interferência eletromagnética da norma MIL-STD-461G.”.

XVI. No item 4.2.10, onde consta

“Atestados de capacitação de serviços técnicos especializados de consultoria, onde foram realizados serviços de projeto de circuitos de radiofrequência nas faixas de HF, VHF e UHF que atenda ao requisito CS114 de suscetibilidade à interferência eletromagnética da norma MIL-STD-461G.”,

leia-se

“Atestados de capacitação de serviços técnicos especializados **ou** de consultoria, onde foram realizados serviços de projeto de circuitos de radiofrequência nas faixas de HF, VHF e UHF que atenda ao requisito CS114 de suscetibilidade à interferência eletromagnética da norma MIL-STD-461G.”.

XVII. No item 4.2.11, onde consta

“Atestados de capacitação de serviços técnicos especializados de consultoria, onde foram realizados serviços de projeto de circuitos de radiofrequência nas faixas de HF, VHF e UHF que atenda ao requisito CS115 de suscetibilidade à interferência eletromagnética da norma MIL-STD-461G.”,

leia-se

“Atestados de capacitação de serviços técnicos especializados **ou** de consultoria, onde foram realizados serviços de projeto de circuitos de radiofrequência nas faixas de HF, VHF e UHF que atenda ao requisito CS115 de suscetibilidade à interferência eletromagnética da norma MIL-STD-461G.”.

XVIII. No item 4.2.12, onde consta

“Atestados de capacitação de serviços técnicos especializados de consultoria, onde foram realizados serviços de projeto de circuitos de radiofrequência nas faixas de HF, VHF e UHF que atenda ao requisito CS116 de suscetibilidade à interferência eletromagnética da norma MIL-STD-461G.”,

leia-se

“Atestados de capacitação de serviços técnicos especializados **ou** de consultoria, onde foram realizados serviços de projeto de circuitos de radiofrequência nas faixas de HF, VHF e UHF que atenda ao requisito CS116 de suscetibilidade à interferência eletromagnética da norma MIL-STD-461G.”.

XIX. No item 4.2.13, onde consta

“Atestados de capacitação de serviços técnicos especializados de consultoria, onde foram realizados serviços de projeto de circuitos de radiofrequência nas faixas de HF, VHF e UHF que atenda ao requisito RS103 de suscetibilidade à interferência eletromagnética da norma MIL-STD-461G.”,

leia-se

“Atestados de capacitação de serviços técnicos especializados **ou** de consultoria, onde foram realizados serviços de projeto de circuitos de radiofrequência nas faixas de HF, VHF e UHF que atenda ao requisito RS103 de suscetibilidade à interferência eletromagnética da norma MIL-STD-461G.”.

XX. No item 4.2.14, onde consta

“Atestados de capacitação de serviços técnicos especializados de consultoria, onde foram realizados serviços de projeto de circuitos de radiofrequência nas faixas de HF, VHF e UHF que atenda ao requisito CE102 de emissão eletromagnética da norma MIL-STD-461G.”,

leia-se

“Atestados de capacitação de serviços técnicos especializados **ou** de consultoria, onde foram realizados serviços de projeto de circuitos de radiofrequência nas faixas de HF, VHF e UHF que atenda ao requisito CE102 de emissão eletromagnética da norma MIL-STD-461G.”.

XXI. No item 4.2.15, onde consta

“Atestados de capacitação de serviços técnicos especializados de consultoria, onde foram realizados serviços de projeto de circuitos de radiofrequência nas faixas de HF, VHF e UHF que atenda ao requisito CE106 de emissão eletromagnética da norma MIL-STD-461G.”,

leia-se

“Atestados de capacitação de serviços técnicos especializados **ou** de consultoria, onde foram realizados serviços de projeto de circuitos de radiofrequência nas faixas de HF, VHF e UHF que atenda ao requisito CE106 de emissão eletromagnética da norma MIL-STD-461G.”.

XXII. No item 4.2.16, onde consta

“Atestados de capacitação de serviços técnicos especializados de consultoria, onde foram realizados serviços de projeto de circuitos de radiofrequência nas faixas de HF, VHF e UHF que atenda ao requisito RE102 de emissão eletromagnética da norma MIL-STD-461G.”,

leia-se

“Atestados de capacitação de serviços técnicos especializados **ou** de consultoria, onde foram realizados serviços de projeto de circuitos de radiofrequência nas faixas de HF, VHF e UHF que atenda ao requisito RE102 de emissão eletromagnética da norma MIL-STD-461G.”.

XXIII. No item 4.3, onde consta



“A comprovação dos Atestados de Capacitação deverá ser realizada através da apresentação de cópia dos respectivos atestados de capacitação no nome da proponente.”,

leia-se

“A comprovação dos Atestados de Capacitação deverá ser realizada através da apresentação de cópia dos respectivos atestados de capacitação no nome da proponente, **e/ou das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA.**”.

XXIV. No item 5.1.7, onde consta

“Técnico em Eletrônica, com Nível Superior.”

leia-se

“**Técnico em Eletrônica.**”

XXV. No item 5.2.4, onde consta

“Cópia de diplomas dos cursos superiores, bacharelados, especializações, mestrados e doutorados;”,

leia-se

“Cópia de diplomas dos cursos **técnicos**, superiores, bacharelados, especializações, mestrados **e/ou** doutorados, **conforme o caso**;”,

XXVI. No item 5.2.5, onde consta

“Cópia da certificação PMP no nome do profissional;”,

leia-se

“Cópia da certificação PMP no nome do profissional, **quando for o caso**;”,

XXVII. No item 5.2.6, onde consta

“Cópia das inscrições nos conselhos de classe (CREA) no nome do profissional.”,

leia-se

“Cópia das inscrições nos conselhos de classe (CREA) no nome do profissional, **quando for o caso.**”,

XXVIII. Na página 12, onde consta

**“Justificativas dos itens técnicos”**

leia-se

**“JUSTIFICATIVAS DOS ITENS TÉCNICOS**

**Certificação IPC e enquadramento da empresa como ‘de Defesa’ ou ‘Estratégica de Defesa’”**

XXIX. Na página 14, onde consta

**“Atestados de Serviços – ART”**

leia-se

**“Uso de metodologia baseada no PMBOK**

4.1.1. Atestados de capacitação de serviços técnicos especializados ou de consultoria onde foi utilizada metodologia de gerenciamento de projeto baseada no PMBoK (Project Management Body of Knowledge) do Instituto PMI (Project Management Institute), abrangendo: Gestão de Riscos, Gestão de Recursos Humanos, Gestão de Qualidade, Gestão de Escopo, Gestão de Comunicação, Gestão de Contratos e Aquisições, Gestão de Prazo, Gestão de Custos e Gestão de Integração do Projeto.

**Justificativa:** Este item se justifica para buscar melhor qualidade na execução do serviço a ser contratado. O conhecimento e aplicação das melhores práticas de gerenciamento de projetos abordado no PMBoK visam o controle e a busca da qualidade do projeto, materializado pela entrega dos serviços contratados. Outra característica importante é que o PMBoK oferece um conjunto de vocabulário comum que foi identificado pelos profissionais da área. Assim sendo, tal vocabulário facilita o acompanhamento do projeto, bem como a comunicação entre o contratante e a contratada, podendo, desta forma, referenciá-lo sempre que necessário.

**Projeto de circuitos de RF e fontes de alimentação para telecomunicações”**

XXX. Na página 14, na repetição do texto do item 4.2.1 no escopo das Justificativas dos itens técnicos, considerar a mesma correção apontada em VII.

XXXI. Na página 14, na repetição do texto do item 4.2.2 no escopo das Justificativas dos itens técnicos, considerar a mesma correção apontada em VIII.

XXXII. Na página 14, na repetição do texto do item 4.2.3 no escopo das Justificativas dos itens técnicos, considerar a mesma correção apontada em IX.

XXXIII. Na página 15, na repetição do texto do item 4.2.4 no escopo das Justificativas dos itens técnicos, considerar a mesma correção apontada em X.

XXXIV. Na página 15, na repetição do texto do item 4.2.5 no escopo das Justificativas dos itens técnicos, considerar a mesma correção apontada em XI.

XXXV. Na página 15, na repetição do texto do item 4.2.6 no escopo das Justificativas dos itens técnicos, considerar a mesma correção apontada em XII.

XXXVI. Na página 15, na repetição do texto do item 4.2.7 no escopo das Justificativas dos itens técnicos, considerar a mesma correção apontada em XIII.

XXXVII. Na página 15, na repetição do texto do item 4.2.8 no escopo das Justificativas dos itens técnicos, considerar a mesma correção apontada em XIV.

XXXVIII. Na página 16, na repetição do texto do item 4.2.9 no escopo das Justificativas dos itens técnicos, considerar a mesma correção apontada em XV.

XXXIX. Na página 16, na repetição do texto do item 4.2.10 no escopo das Justificativas dos itens técnicos, considerar a mesma correção apontada em XVI.

XL. Na página 16, na repetição do texto do item 4.2.11 no escopo das Justificativas dos itens técnicos, considerar a mesma correção apontada em XVII.

XLI. Na página 16, na repetição do texto do item 4.2.12 no escopo das Justificativas dos itens técnicos, considerar a mesma correção apontada em XVIII.

XLII. Na página 16, na repetição do texto do item 4.2.13 no escopo das Justificativas dos itens técnicos, considerar a mesma correção apontada em XIX.

XLIII. Na página 16, na repetição do texto do item 4.2.14 no escopo das Justificativas dos itens técnicos, considerar a mesma correção apontada em XX.

XLIV. Na página 16, na repetição do texto do item 4.2.15 no escopo das Justificativas dos itens técnicos, considerar a mesma correção apontada em XXI.

XLV. Na página 16, na repetição do texto do item 4.2.16 no escopo das Justificativas dos itens técnicos, considerar a mesma correção apontada em XXII.